



**RESOLUÇÃO CBH-MPS Nº. 37/2014 DE 20 DE MARÇO DE 2014**

**“APROVA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE ORIENTARÁ O CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS SITUADOS EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, EM MARGENS DE LAGOAS, RIOS, CÓRREGOS E NASCENTES NA REGIÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL”**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul – CBH-MPS, criado pelo Decreto Estadual nº 41.475, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Resolução CBH-MPS nº 33 de 04 de dezembro de 2013, de 04 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a aprovação do edital de chamamento público nº 02;
- a importância das margens e das matas ciliares para biota do corpo hídrico;
- que boa parte das margens dos rios em Áreas de Preservação Permanente, APP, está ocupada;
- que a legislação ambiental considera estas APP's como não edificantes;
- que quando ocupadas as APP's perdem algumas funções ecológicas importantes;
- que estas funções podem voltar se a área for recuperada;
- que existem vários imóveis nas margens dos rios, conseqüentemente APP, que estão à venda;

**RESOLVE:**



Art. 1º Revogar a Resolução CBH-MPS nº 33, de 04 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a aprovação do edital de chamamento público nº 02, que orientara a manifestação de interesse em venda de imóveis situados em áreas de preservação permanente – APP, em margens de lagoas, rios, córregos e nascentes na região da bacia hidrográfica do Médio Paraíba do Sul.

Art. 2º. Aprovar o novo Edital de Chamamento Público constante do Anexo I (Edital) desta Resolução, que orientará o cadastramento de imóveis situados em áreas de preservação permanente – APP, em margens de lagoas, rios, córregos e nascentes na região hidrográfica do Médio Paraíba do Sul.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Volta Redonda, 20 de março de 2014

Vera Lúcia Teixeira  
Presidente